

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS****1 - Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10), junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos, veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da CAESB, sejam próprios ou locados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da licitação tem natureza de serviço comum sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de combustíveis conforme a natureza das especificações.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

2.1 Considerando a necessidade operacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB em manter sua frota de veículos em pleno funcionamento afim de garantir a continuidade de suas atividades e o atendimento eficiente aos serviços públicos prestados à comunidade, é proposto a realização de uma licitação para a aquisição de serviços de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10), junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos, veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da CAESB).

2.2 Manutenção da Mobilidade:

A frota de veículos da CAESB desempenha um papel fundamental na execução de diversas atividades, incluindo transporte de funcionários, deslocamento para atendimento a ocorrências e entrega de materiais essenciais. O abastecimento regular de combustíveis é crucial para manter a mobilidade e a operacionalidade desses veículos.

2.3 Redução de Custos e Otimização de Recursos:

Ao realizar uma licitação para a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis, a empresa tem a oportunidade de buscar propostas competitivas que visem a otimização de custos. O processo licitatório transparente e rigoroso resulta em economias significativas para a instituição, contribuindo para uma gestão financeira eficiente.

2.4 Conformidade com a Legislação Vigente:

A aquisição de combustíveis por meio de processo licitatório está em conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) e suas atualizações. Com isso, é assegurada a igualdade de condições entre fornecedores e promove a transparência e a lisura na contratação de serviços.

2.5 Garantia da Qualidade e Regularidade do Abastecimento:

Ao estabelecer critérios técnicos e operacionais neste Termo de Referência, a Caesb pode exigir dos fornecedores selecionados o cumprimento de padrões de qualidade e segurança no fornecimento de combustíveis. Isso garante que os veículos sejam abastecidos com produtos confiáveis e dentro dos padrões estabelecidos pelas normas vigentes, minimizando o risco de falhas mecânicas e garantindo a eficiência operacional da frota.

2.6 Promoção da Competitividade e Inovação:

O processo licitatório proporciona um ambiente competitivo no qual os fornecedores são incentivados a apresentar propostas que atendam não apenas aos requisitos básicos, mas também às necessidades específicas da empresa pública. Isso pode estimular a oferta de soluções inovadoras e serviços adicionais que agreguem valor ao contrato, beneficiando tanto a instituição quanto os potenciais fornecedores.

3 - Da descrição dos serviços

3.1 A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Caesb, e outros veículos que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os à disposição/serviço, cedidos à CAESB por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos locados pelo órgão.

3.2 A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no Anexo II do presente Termo de Referência, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da CAESB.

3.3 A vigência do contrato será de 60 meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme disposto nos Artigos 137 e 140 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

3.4 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

3.5 As contratações dos órgãos públicos deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

3.6 DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

3.6.1 Trata-se de prestação de serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis aos veículos/equipamentos da CAESB, sejam próprios ou locados, e outros que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os à disposição/serviço, cedidos à Contratante por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial e, ainda, aqueles locados pelo órgão.

3.6.2 A prestação dos serviços deverá atender a frota CAESB, sejam próprios ou locados conforme relação constante no ANEXO I e outros veículos/máquinas/equipamentos que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os à disposição/serviço, cedidos à CONTRATANTE por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos/máquinas/equipamentos locados pelo órgão.

3.6.3 A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos em todas as regiões administrativas no DF e entorno conforme ANEXO II, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela Contratada.

3.6.4 Os estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora deverão atender para os critérios de sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.7 Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

3.7.1 Gasolina comum;

3.7.2 Diesel do tipo comum;

3.7.3 Diesel S10.

3.8 A Contratada deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

3.9 Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido a dados pessoais resguardos pela Lei Geral de Proteção de Dados, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

3.10 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

3.11 A contratação na modalidade global/lote justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços, fornecimento dos combustíveis.

3.12 Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos/máquinas/equipamentos, a Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimento para os veículos /máquinas/equipamentos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da Contratante.

3.13 Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para usuários. Estes cartões poderão ser parte físicos e parte virtuais, de acordo com a demanda da Contratante.

3.14 Para melhor esclarecimento do objeto citado, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1748/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1748/2024 - SSAT, Processo: 00092-00015277/2024-85

2/12

mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando os ajustes contratados junto ao estabelecimento credenciado, pesquisas, consultas quanto à conformidade dos preços do fornecedor, negociando as cotações, tudo em observância aos princípios da economicidade e efetividade.

3.15 Importante destacar que a Contratada deverá se responsabilizar pela cobrança, para sua rede credenciada, dos prazos constantes.

3.16 Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela Caesb, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

3.17 A Contratada, seus administradores, prepostos e empregados tem por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela Contratada, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.

3.18 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

3.19 A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da Caesb, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos em sistema.

3.20 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

3.21 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.22 Considerando que, independentemente dos descontos contratados, a Contratada deverá alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado.

4 - Da metodologia de execução dos serviços

4.1 DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

4.1.1 A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos por este TR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

4.1.1.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos das Regiões Administrativas do Distrito Federal e entorno, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Caesb.

4.1.1.2 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento.

4.1.1.3 Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

4.1.1.4 Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo dos fiscais do contrato.

4.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados à Contratante referente a cada veículo, contendo:

4.1.2.1 Identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, hora e data em cada abastecimento.

4.1.3 A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1748/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1748/2024 - SSAT, Processo: 00092-00015277/2024-85

3/12

a) Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação interna da Caesb; chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse da Contratante;

b) Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; odômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado;

c) Cadastro de usuários: fiscalizadores e condutores;

d) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;

e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da Gerência de Transportes, vinculada à Diretoria de Suporte ao Negócio da Caesb.

4.1.4 No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético ou RFID) conforme especificação técnica do serviço.

4.1.5 Implantar identificação eletrônica para cada veículo da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse da Contratante.

4.1.6 O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento das:

- Unidade administrativa (Contratante);
- Bases de gerenciamento (correspondentes às lotações de centros de custo);
- Centro de custo (correspondente ao agrupamento das lotações existentes);
- Condutores e veículos.

b) Definição da logística da rede de postos;

c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d) Fornecimento à Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

e) Treinamento dos condutores e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do condutor ou do gestor, em que a Contratante informará a Contratada sobre a substituição e necessidade de agendamento do treinamento, com a mesma carga horária e sem ônus adicional à Contratante. O treinamento será realizado no auditório localizado no bloco "A" do Centro de Gestão Águas Emendadas da Caesb, em Águas Claras/DF, ou on-line por meio de plataforma/link enviado pela contratada à Caesb;

f) Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;

g) Fornecimento dos cartões para os veículos informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada a matrícula do empregado da Caesb, visando possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

4.1.7 Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

4.1.7.1 Veículos Automotores:

a) Placa Oficial e Vinculada ou Prefixo de Registro (em se tratando de embarcações);

b) Marca;

c) Tipo;

d) Chassi;

e) Combustível;

f) Ano de fabricação;

g) Bases de Gerenciamento e Centros de Custo;

h) Capacidade do tanque; e

i) Odômetro.

4.1.7.2 Condutores:

a) Nome;

b) Registro funcional (matrícula e cargo); e

c) Unidade de lotação.

4.1.8 O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de, no máximo, 08 (oito) dias corridos, após a assinatura do contrato, seguindo o quadro abaixo para implantação do sistema.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1748/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1748/2024 - SSAT, Processo: 00092-00015277/2024-85

4/12

4.1.9 PRAZO TÍTULO DESCRIÇÃO OU ATIVIDADE

4.1.9.1 Até o 8º dia TREINAMENTO 1 - Treinamento da equipe Contrante (08 dias)

4.1.9.2 Até o 8º dia DISPONIBILIZAÇÃO 2 – Disponibilização do sistema (08 dias)

4.1.9.3 Até o 10º dia PARAMETRIZAÇÃO 3 – Parametrização do Sistema (10 dias)

4.1.9.4 Até o 15º dia CADASTRO 4 – Cadastramento dos veículos das CONTRATANTES (15 dias)

4.1.9.5 Até o 15º dia CADASTRO 5 – Fornecimento dos cartões magnéticos (15 dias)

4.1.9.6 Até o 20º dia REDE CREDENCIADA 6 – Disponibilização dos fornecedores – credenciamento (20 dias)

4.1.10 Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

4.1.11 Na hipótese de realocação de veículos entre unidades da Contratante, a Contratada deverá garantir que os respectivos cartões de identificação permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer intervalo interruptivo.

4.1.12 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização formal da Contratante.

4.1.13 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento da contratada para contratante visando o perfeito funcionamento dos serviços, tecnologia e técnicas empregadas:

a) O Fornecedor deverá detalhar e repassar, conforme demanda todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual.

b) A transferência de conhecimento no uso das soluções desenvolvidas pela Contratada deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a Contratante, em eventos específicos de transferência de conhecimento, e baseado em documentos técnicos e manuais respectivos à solução desenvolvida.

c) A Contratada deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos da PRT/Caesb, os quais poderão ser multiplicadores a outros técnicos ou a usuários finais. A metodologia, os cronogramas e os prazos deverão constar de um documento formal, um Plano de Transferência do Conhecimento, a ser previamente aprovado pela equipe gestora da Caesb.

d) Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a Contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a Caesb e a nova Contratada.

4.1.14. RELATÓRIOS

4.1.14.1 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da Gerência de Transportes, vinculada à Diretoria de Suporte ao Negócio da Caesb, para adequação às suas necessidades.

4.1.14.2 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total e por localidade, sem a necessidade de utilização de senha de acesso.

4.1.14.3 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca dos veículos discriminados por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa e/ou Unidade Gestora e Centro de Custo.

4.1.14.4 Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

b) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

c) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando quilometragem total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado); quantidade de litros consumidos por combustível; rendimento por combustível; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1748/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1748/2024 - SSAT, Processo: 00092-00015277/2024-85

5/12

abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado, apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;

d) Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) Preço médio pago por cada espécie de combustível consumido pela frota;

h) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);

i) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

j) Despesas realizadas por base de gerenciamento e centro de custo;

k) Cadastro completo dos veículos, condutores e respectivas bases de gerenciamento.

4.1.14.5 Conforme a necessidade da Gerência de Transportes, vinculada à Diretoria de Suporte ao Negócio da Caesb, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles citados neste TR para adequação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol comum) às normas de controle da Contratante.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar semanalmente os preços praticados por estabelecimento em cada Região Administrativa e entorno, por meio de relatório enviado à Gerência de Transportes da Caesb ou de um “aplicativo” para que seja priorizado o abastecimento com menor preço.

4.3 Os serviços objetos da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões micro processados microprocessados (com chip ou magnético ou RFID) fornecidos pela empresa contratada, sendo um cartão para cada veículo e, senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à sua matrícula na Caesb para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

4.4 Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos em que a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

4.5 O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça a utilização on-line e off-line ou impossibilidade de utilização do cartão.

4.6 As operações por contingência previstas nos itens 3.13. e 3.14. poderão ser substituídas por tecnologia de contingência via Unidade de Resposta Audível – URA com validação por telefone realizada pelo posto de combustível.

4.7 O fornecimento dos cartões microprocessados (com chip ou magnético ou RFID) deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo, motor estacionário e embarcação oficial possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa (oficial e vinculada) e/ou número do Registro Patrimonial, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo, motor estacionário ou embarcação não vinculado a ele ou mesmo a veículo, motor estacionário ou embarcação não pertencente à frota própria ou locada da Contratante.

4.8 Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas a sua matrícula na Caesb, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada.

4.9 A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo ou extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e gestores do sistema para utilização deles.

4.10 Caso ocorra a perda, roubo ou extravio da 2ª via do cartão, a Contratada deverá providenciar a emissão de novo cartão, sendo que o ônus por esta emissão e de responsabilidade da Contratante.

4.11 Nos casos de perda ou extravio da 2ª via do cartão, deverá a Contratante apurar a responsabilidade, entre os condutores do veículo ao qual pertence o cartão, através de processo administrativo e após todos os trâmites legais, deverá ser descontado o valor pago pela reemissão do cartão, do servidor a quem tenha sido atribuída a responsabilidade.

4.12 Os cartões de identificação dos veículos deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.13 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5 - Da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Natureza da despesa: 33.90.30

Conta aplicação: 12.403.404.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS

6 - Do prazo de vigência do contrato

6.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 meses, contados contado a partir da data da sua assinatura.

7 - Do local de execução dos serviços

7.1 A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nas regiões administrativas de Brasília e entorno, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Caesb. Devendo a rede credenciada obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1 Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, objeto do presente Termo de Referência, cujo funcionamento seja ininterrupto - 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana - obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1.1 Nas Regiões Administrativas do Distrito Federal com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento;

7.1.1.2 Nas Regiões Administrativas do Distrito Federal com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento;

7.1.1.3 Nas Regiões Administrativas do Distrito Federal com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento;

7.1.1.4 Nas Regiões Administrativas do Distrito Federal com população superior a 80.000 (oitenta mil) e inferior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento;

7.1.1.5 Nas Regiões Administrativas do Distrito Federal com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 08 (oito) postos de abastecimento.

7.2 Dentre os postos credenciados, pelo menos dois deles deverão estar localizados em um raio máximo de 3 km (três quilômetros) da Sede da Caesb, em Águas Claras-DF e do Posto de Serviço do SIA, trecho 01, Área Especial de Serviços Públicos.

7.3 A Contratada deverá possuir estabelecimentos credenciados em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e entorno, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamentos.

7.3.1 A regra acima disposta terá como exceção as RA's que não possuam postos em seu perímetro, casos em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema.

7.4 O Sistema WEB de Gestão da Frota deverá estar disponível via Internet, permitindo o acesso aos usuários cadastrados pela CAESB a partir de terminal de computador com acesso para tal fim.

7.5 As regiões Administrativas estão detalhadas no ANEXO II do Termo de Referência.

8 - Da garantia do serviço

8.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

8.1.1 A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos que exista falha de sistema, equipamentos, falta de energia e quaisquer outros que possam vir a ocorrer.

8.1.2 A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Assim, não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

8.1.3 Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

8.1.4 estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento à Contratante.

8.1.5 Os postos de combustível credenciados deverão possuir instalações físicas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes, lembrando que a Caesb possui veículos de grande porte.

8.1.6 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados elou interditados pela Agência Nacional de Petróleo — ANP, em decorrência de problemas de qualidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente à Contratante pelo endereço eletrônico a ser fornecido por esta.

8.1.7 Caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

8.1.8 A Contratante poderá solicitar a suspensão de abastecimento em determinado posto da rede credenciada quando identificar que os preços estão acima dos praticados nos demais postos, por meio dos relatórios emitidos pelos sistemas da contratada

8.1.9 A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:

8.1.9.1 Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 40)

8.1.9.2 Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Caesb, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

8.1.9.3 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14º, da Lei n.º 9.847/99.

8.1.9.4 A Contratada será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

8.2 A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails etc.

9 - Da documentação relativa à qualificação técnica

9.1 Apresentação de Capacitação técnico-operacional da empresa: É necessário um atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a licitante já executou, ou executa em até 50% (cinquenta por cento) do objeto deste edital.

9.2 Quantidade de Veículos: A empresa contratada será responsável pelo abastecimento de um parque de aproximadamente 873 veículos/equipamentos. Para isso, deverá ser apresentada uma certidão, expedida por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresa privada, que ateste a execução do objeto deste contrato em até 50% deste.

9.3 Validade dos Atestados: Serão aceitos apenas atestados que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato correspondente, ou após, pelo menos, um ano de início de sua execução. Esta condição não se aplica a contratos que

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1748/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1748/2024 - SSAT, Processo: 00092-00015277/2024-85

8/12

foram estabelecidos para serem executados em um prazo inferior.

10 - Das condições de pagamento

10.1 Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá entrar no site de peticionamento web da Caesb no início de cada mês e encaminhar, em formato .PDF e arquivo .XML (Nota Fiscal Eletrônica) correspondente contemplando todos os serviços prestados, além de todas as certidões negativas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- b) Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c) Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- e) Secretaria de Fazenda da sede da licitante;

10.2 A nota fiscal deve compreender o período mensal e computar somente os serviços prestados entre o primeiro e último dia de cada mês. Nos meses de início e fim de contrato a fatura deve ser pro rata die e computar somente os dias de serviços prestados.

10.3 As exigências acima estão de acordo com o artigo 164 do RILC.

10.4 A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

11 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

12 - Da fiscalização

12.1 Gestor do Contrato: Wecirley dos Santos Costa, matrícula 52.278-3.

12.2 Fiscais: Fabio Moura da Silva, matrícula 51.970-7, Flaviano Oliveira Dos Santos, matrícula 50.902- 7, Rogério da Silva Lêla, matrícula 50.764-4., Denilson de Assuncao Martins, matrícula 53.800-0

13 - Das obrigações da contratada

13.1 A Contratada obriga-se ainda a:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Caesb.

13.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Caesb ou a terceiros.

13.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Caesb.

13.1.5 Relatar à Caesb toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1748/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1748/2024 - SSAT, Processo: 00092-00015277/2024-85

9/12

13.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.1.8.1 Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados na rede credenciada.

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.1.10 A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações.

13.1.11 A Contratada deverá fornecer acesso a uma interface de programação de aplicações (API) que permita a integração dos sistemas de gerenciamento de combustível com os sistemas internos de relatórios e painéis de Business Intelligence (BI) da Contratante.

13.1.12 A Contratada poderá, sem custos adicionais, oferecer a integração de atendimento via inteligência artificial (IA) com o objetivo de otimizar relatórios, suporte e atendimento às demandas da Contratante.

14 - Das obrigações da contratante

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregado(s) designado(s), com notificação das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma disposta neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7 Permitir acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.

14.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Caesb.

14.1.9 Solicitar a Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Termo de Referência.

14.1.10 Responsabilizar-se pela distribuição interna dos cartões microprocessados (com chip ou magnéticos ou RFID) a serem fornecidos, utilizando-os, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.

14.1.11 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

15 - Da Proposta de preços

15.1 A licitação será em lote único;

15.2 O critério de Julgamento a ser utilizado na avaliação, no julgamento, adjudicação e na homologação das propostas será o de MENOR PREÇO, considerando a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO das propostas;

15.3 Demais detalhes encontram-se no ANEXO III do Termo de Referência.

16 - Do sigilo e segurança da informação e da proteção de dados pessoais

16.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer documentações, estudos, relatórios, especificações, artefatos, descrições técnicas, dados, apresentações, desenhos, diagramas, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CAESB a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

16.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CAESB, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

16.3 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA, empregados e contratados a serviço do objeto do contrato, em formato similar ao Termo de Responsabilidade e sigilo utilizado pela CONTRATANTE, em que o profissional da CONTRATADA:

16.3.1 Compromete-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CAESB ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado, e que deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, estando sujeito às sanções legais cabíveis no caso de descumprimento do referido termo; e

16.3.2 Declara total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo na CAESB.

16.4 A CAESB poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do disposto no item anterior.

16.5 Obriga-se a CONTRATADA a garantir a segurança e integridade de quaisquer dados pessoais tratados em razão da consecução do objeto deste certame e do respectivo contrato a ser firmado, incluindo mas não se limitando aos relacionados a clientes, empregados, pessoas vinculadas, fornecedores de materiais e serviços, acionistas e terceiros, conforme disposições contidas nas Políticas da CONTRATANTE, em especial na Política de Segurança da Informação e na Política de Privacidade, bem como realizar o correto e adequado tratamento dos dados pessoais nos termos e condições estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações relativas à Proteção de Dados Pessoais vigentes no Brasil. Para tanto, a CONTRATADA – na condição de Operador de dados pessoais a serem tratados no âmbito do contrato a ser firmado, deve dispor de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra tratamentos não autorizados ou ilegais, bem como contra sua perda ou destruição.

16.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE ou pelo próprio Titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, independente do meio em que se encontrem, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados pessoais para cumprimento de obrigação legal, bem como em relação àqueles dados pessoais em que a CONTRATADA atua como Controladora à luz da LGPD.

16.7 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de indenizações de qualquer natureza, tanto de ordem moral quanto material, perdas e danos, lucros cessantes e pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA das disposições contidas no presente Item e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17 - Dos anexos

17.1 ANEXO I - QUANTITATIVO DE FROTA ESTIMADA

17.2 ANEXO II - REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO

17.3 ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18 - Da assinatura

CAESB - DS - SSA

SSAT Gerência de Transportes

WECIRLEY DOS SANTOS COSTA

Gerente de Processos

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1b9875
GDOC Nº:	1808501
Quantidade de Páginas:	12
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Gerenciamento Fornecimento Combustiveis
Classificação:	004 - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS
Interessado:	DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, GAB DS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, GAB PR - GABINETE DA PRESIDENCIA, PRS - SECRETARIA GERAL, SSATM - COORDENADORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E FROTA, SSAT - GERENCIA DE TRANSPORTES, SPC - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMACAO E CONTROLE, SSA - SUPERINTENDENCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, AUD - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, PRL - ASSESSORIA DE LICITACAO, JURAC - COORDENADORIA DE CONTRATOS, PRLP - GERENCIA DE PREPARACAO DE EDITAIS, PRLL - GERENCIA DE LICITACOES CORRENTES, DJ - DIRETORIA JURIDICA, PR - PRESIDENCIA, JURA - GERENCIA DO CONSULTIVO, GAB DJ - GABINETE DA DIRETORIA JURIDICA

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.pdf	application/pdf	+wnV10enqb6Xob1kaWMH/ySy20BNm41vPF+8+RAkMpc=
ANEXO II - REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO.pdf	application/pdf	FQeRvWwGXfelZD4NGyp0ehB3hJ46M/TWr2JPcVwpR+I=
ANEXO I - QUANTITATIVO DE FROTA ESTIMADA.pdf	application/pdf	7XLOdZ1xfga00F1NnYNxAw5M4E0h1lIEosZ/gsqOu4M=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **WECIRLEY DOS SANTOS COSTA, Gerente de Processo (SSAT), Mat.: 522783**, em 28/06/2024 as 14:46, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.